

01-0477/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 477/2018 DE 30/08/2018

Promovente:

Ver. REGINALDO TRIPOLI

Ementa:

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DE CRÉDITOS DE CARBONO AO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FEMÁ, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 118

Folha nº 01 do proc.
nº 1-477 de 2018
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
05.11.478

18

PL
477/2018

Dispõe sobre a destinação de recursos advindos de créditos de carbono ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todos os recursos advindos de créditos de carbono decorrentes de contratos de destinação final de resíduos sólidos, firmados no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana, instituído pela Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, serão destinados ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, para os fins do art. 56, XI, da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões,


Reginaldo Trípoli
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
04 SET 2018
SGP. 42

CMSP - SGP. 22 - 30/08/2018 - 14:01 - 00775 - 1/1

PL - MAT. PL - 477/2018 - 2018 - 2018 - 2018

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 2 e folha de informação
sob nº 3.
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Entidades públicas e privadas podem participar de "mecanismos de desenvolvimento limpo – MDL" e conseguir diminuir as suas emissões de gases de efeito estufa. Com isso, podem obter os chamados "créditos de carbono" e negociá-los no mercado financeiro. Esses créditos geralmente são comprados por empresas no exterior que, em função do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (promulgado pelo Decreto Federal nº 5.445, de 12 de maio de 2005), têm metas obrigatórias de redução de emissões de gases de efeito estufa, mas, por vezes, precisam adquirir esses créditos para atingirem o patamar determinado pelo Protocolo.

"O crédito de carbono é um certificado eletrônico emitido quando há diminuição de emissão de gases que provocam o efeito estufa, gerador de aquecimento global. Um crédito de carbono equivale a uma tonelada de CO₂ (dióxido de carbono) que deixou de ser emitido para a atmosfera" (fonte: "O que é o mercado de carbono e como ele opera no Brasil?", Fernando Maneguim, artigo publicado em 13 de agosto de 2012 em www.brasil-economia-governo.org.br).

No Município de São Paulo, já há previsão de destinação de receitas advindas de créditos de carbono ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme o art. 56, XI, da Lei Municipal nº 14.887/2009. A Prefeitura de São Paulo, aliás, já vendeu créditos de carbono, gerados por usinas de biogás em dois aterros da cidade – o Bandeirantes e o São João. Com a captação de gás metano nesses aterros e sua transformação em energia, a cidade conseguiu reduzir em 12% suas emissões de gases de efeito estufa. A comercialização desses créditos de carbono gerou uma receita de R\$ 71 milhões, que foi destinada ao FEMA (Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/programas_e_projetos/).

Não obstante, ainda não há uma lei que torne obrigatória a destinação desses recursos ao FEMA, toda vez que um contrato de destinação final de resíduos sólidos, celebrado no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana, é apto a gerar a redução de gases de efeito estufa. Daí a pertinência deste projeto, que visa sanar essa lacuna e garantir a destinação desses recursos ao FEMA.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.